



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete  
Comissão Especial de Licitação

Relatório SEI-GDF n.º 1/2020 - SEMOB/GAB/CEL

Brasília-DF, 23 de março de 2020

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2019**

Trata o presente sobre a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes na Concorrência Pública do Edital nº 02/2019, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados visando a readequação do projeto executivo de engenharia dos subtrechos 3 e 4 do sistema de transporte de passageiros entre as cidades da Gama, Santa Maria e Plano Piloto (BRT-SUL)**.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2020, no Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferryviária - Sobreloja, Ala Sul B Auditório, Brasília- DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, presidida por **Cleilson Gadelha Queiroz**, matrícula n.º 276.048-7, e composta pelos membros servidores **Anderson Albuquerque Cabral**, matrícula n.º 174.795-5, e **Eliza Regina de Oliveira Virgolino**, matrícula n.º 269.639-8, todos designados pela Portaria nº 99, de 04 de dezembro de 2019, do Sr Secretário de Transporte e Mobilidade-SEMOB **Valter Casimiro Silva**, para recebimento e a apuração da Licitação objeto do Edital de Concorrência n.º 02/2019 .

Compareceu e entregou propostas as seguintes empresas:

1) **CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA e**

**ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.**

Dando prosseguimento aos trabalhos internos à Comissão Especial de Licitações realizou análise dos documentos de habilitação apresentados pelo Consórcio Licitante, documentos estes constante do processo SEI nº **(35477064); (35477488); (35478161); (35478244); (35479325); (35480670); (35480835)**.

Conforme item 5.1.2.1, alínea b) do Edital de Concorrência nº 02/2019, foi realizada a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pela Controladoria Geral da União e Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao Tribunal de Contas da União quanto a Licitantes Inidôneas.

Ato contínuo foi realiza análise dos documentos de Habilitação com base no item 5 do Edital, quanto à **Habilitação Jurídica item 5.1.1; Regularidade Fiscal e Trabalhista item 5.1.2; e Qualificação Econômico-Financeira item 5.1.3 e Relativamente à Qualificação Técnica item 5.1.4.**

Em consonância ao instrumento convocatório SEI nº **(33162347)** a Comissão Especial de Licitação confrontou o atendimento ao exigido no Edital e na documentação apresentada, a saber:

**Habilitação Jurídica item 5.1.1**

ITEM	EXIGÊNCIA
5.1.1 alínea b)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores – Apresentado às fls 019/081.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista item 5.1.2**

ITEM	EXIGÊNCIA
5.1.2	
a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Apresentado às fls 084/087.
b)	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Apresentada às fls 089/094.
c)	Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade – Apresentada às fls 095/103.
d)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade - Apresentada às fls 104/108.
e)	Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº. 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade - Apresentado às fls 109/113.
f)	Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade – Apresentado às fls 114/118
g)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade – Apresentada às fls 119/123.

**Qualificação Econômico-Financeira item 5.1.3**

ITEM	EXIGÊNCIA
5.1.3	
a)	Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão - Apresentada às fls 131/140.
b)	Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, bem como Termo de Abertura e Encerramento do balanço, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...) - Apresentado às fls 143/243.
c)	A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) – conforme exigência do Edital – Apresentada às fls 246/248.
d)	Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% do objeto no valor de R\$ 149.579,87 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) ... Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação – Apresentado às fls 145 e 253/260.

**Qualificação Técnica item 5.1.4.**

ITEM	EXIGÊNCIA
5.1.4	
a)	Registro/Certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/66 (CREA) e/ou a Lei nº 12.378 de 31/12/2010 (CAU) – Apresentado às fls 266/301.
b)	Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de membro do consórcio, devidamente certificados pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter ela executado e concluído serviços de complexidade técnica compatíveis com o objeto da presente licitação - Apresentado às fls 303/426.
c)	Registro/Certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), na entidade profissional competente – Apresentado às fls 266/301.
5.1.4.1	Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação - Apresentado às fls 429/431
5.1.4.2	Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação – Apresentada às fls 434/436.

<b>5.1.4.3</b>	Relação dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços - Apresentada às fls 438/444.
<i>EXIGÊNCIA</i>	
<b>5.1.5</b>	Declaração firmada pelo proponente sob pena de inabilitação, informando de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo V – Apresentada às fls 447/449.
<i>EXIGÊNCIA</i>	
<b>5.1.6</b>	Declaração expressa do proponente de que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo Anexo XII. – Apresentada às fls 463/465.
<i>EXIGÊNCIA</i>	
<b>23.14.11</b>	Modelos de declaração de elaboração independente de proposta – Apresentada às fls 452/454.
<b>23.14.12</b>	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
<b>23.14.15</b>	Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
<b>23.14.16</b>	Modelo de Declaração da possibilidade de transferência de Responsabilidades;

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pelo consórcio participante do certame02/2019, fica este considerado **HABILITADO** para a próxima fase do certame, por terem cumprido o que determinou o Edital nº 02/2019 e a legislação vigente.

O resultado da fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site Oficial da Secretaria de Transporte e Mobilidade- [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br).

Considerando o que determina o Art. 109 da Lei 8.666/93, mesmo podendo a Comissão Especial utilizar a prerrogativa do § 1º, do referido artigo quando a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, onde as referidas alíneas "a" e "b" tratam de Habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas respectivamente, será feito na imprensa Oficial, DODF, e na ocasião se for aberto mão do prazo recursal, visando uma celeridade processual, daremos prosseguimento as etapas seguintes do certame, quando a comunicação será direta aos interessados e lavrada em ata.

Brasília - DF, 17 de março de 2020.

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
*Presidente*

**Anderson Albuquerque Cabral**  
*Membro*

**Eliza Regina de Oliveira Virgolino**  
*Membro*



Documento assinado eletronicamente por **CLEILSON GADELHA QUEIROZ - Matr.0276048-7, Presidente da Comissão**, em 23/03/2020, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO - Matr.0269639-8, Membro da Comissão**, em 23/03/2020, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL - Matr.0174797-5, Membro da Comissão**, em 23/03/2020, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **37443183** código CRC= **5BA4F31C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

00113-00011780/2019-73

Doc. SEI/GDF 37443183